



5295765

00135.211626/2025-81



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania  
Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos  
Diretoria de Promoção dos Direitos da População em Situação de Rua

## RELATÓRIO DO RESULTADO DEFINITIVO 02 - COMPLEMENTAR

Processo nº 00135.211626/2025-81

Interessado(s): Gabinete da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

**Assunto: Relatório do resultado DEFINITIVO 02 - complementar - EDITAL Nº 01/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO**

### OBJETO:

1. Complementar o resultado definitivo (SEI 5255549) referente à seleção de proposta para celebração de Termo de Colaboração com a União, por intermédio do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, representado pela Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, mediante formalização de termo de fomento cujo objeto é a execução do Cidadania PopRua – Ponto de Apoio à População em Situação de Rua (PAR) e do Centro de Acesso a Direitos e Inclusão Social na Política sobre Drogas (CAIS), nos termos da Portaria nº 933, de 13 de junho de 2025, e conforme a meta 3.1 do Plano Ruas Visíveis, destinados à população em situação de rua nos municípios do Rio de Janeiro (RJ) e Salvador (BA), observadas as condições estabelecidas no Edital nº 1/2025 ([5145041](#)).

### AVALIAÇÃO:

2. Segundo o Artigo 2º da Portaria nº 26, de 22 de outubro de 2025 (SEI [5207335](#)), a referida Comissão é composta pelos seguintes servidores:

- I - Anderson Lopes Miranda - Siape nº 1353508;
- II - Cleyton Luiz da Silva Rosa - Siape nº 3446075;
- III - André Wagner Carvalho de Oliveira - Siape nº 3444097;
- IV - Raphael Calazans de Souza - Siape nº 3370756; e

V - Fábio Santos de Andrade - Siape nº 1728562.

3. Em 8 de dezembro de 2025, chegou à Comissão o Ofício nº 1100/2025/DDPR/SNDH/MDHC, por meio do qual a Diretoria de Promoção dos Direitos da População em Situação de Rua (DDPR) informou ter recebido comunicação eletrônica de desistência por parte da Associação A Nossa Jornada. A Associação justificou que o projeto seria desenvolvido considerando uma estrutura integrada entre a Associação A Nossa Jornada e outras iniciativas do território. No entanto, após uma análise técnico-operacional detalhada, concluiu-se que não é viável executar o objeto da parceria. Isso porque a dinâmica real da operação depende de um conjunto articulado de múltiplos equipamentos, endereços e fluxos de atendimento. Assim, a exigência de fragmentar a execução não se mostra compatível com o modelo que sustenta as ações continuadas nos territórios.

4. A referida entidade havia sido selecionada por esta comissão para a execução de um equipamento no município de São Paulo (Grupo C), totalizando R\$ 1.500.000,00, conforme previsão do Edital nº 01/2025.

5. Após recebimento da demanda, a Comissão iniciou análise sobre a necessidade de redistribuição de um equipamento, originalmente atribuído ao Grupo C, seguindo os critérios estabelecidos no item 7.5.18 do Edital, já aplicados em deliberação anterior, registrada na Ata nº 01. Foram considerados, nesta ordem:

- I - Permanência prioritária no mesmo município;
- II - Compatibilidade da quantidade de equipamentos entre os grupos;
- III - Pontuação-síntese das organizações habilitadas, conforme Nota Técnica nº 00135.211626/2025-81;
- IV - Respeito aos eixos regionais, de modo a preservar equilíbrio entre regiões.

6. A Comissão também observou que, inexistindo grupo apto ao recebimento, os equipamentos deveriam retornar ao Ministério para definição de publicação de novo edital ou outra solução cabível perante a lei. No município de São Paulo (Grupo C), não havia organização excedente classificada. Dessa forma, não seria possível atender ao critério prioritário de permanência dos equipamentos no mesmo território. Passou-se à análise dos grupos com igual número de equipamentos. Três grupos apresentavam um equipamento:

- I - **Grupo N: Maceió (AL)**
- II - **Grupo O: Natal (RN)**
- III - **Grupo P: Recife (PE)**
- IV - **Grupo Q: Curitiba (PR)**

7. Todos tinham a mesma quantidade de equipamentos prevista, porém:

- I - O **Grupo N** não possuía organização excedente apta ao remanejamento.
- II - O **Grupo O** não possuía organização excedente apta ao remanejamento.
- III - O **Grupo P** não possuía organização excedente apta ao remanejamento.

8. Assim, o Grupo Q mostrou-se viável para recebimento do equipamento remanescente.

9. Após definição do grupo receptor, partiu-se para identificação da entidade. Após análise, a OSC contemplada foi o **Instituto Nacional de Direitos Humanos da População de Rua - INRUA**, inscrição nº 061606/2025, devidamente habilitada, com pontuação 31,40.

10.

Portanto, com base nas análises, a Comissão registrou:

- I - A organização **Associação A Nossa Jornada**, inscrição nº 061488/2025, como **desistente**.
- II - A redistribuição de um equipamento originalmente do Grupo C (São Paulo) para o **Grupo Q (Curitiba/PR)**, na modalidade de remanejamento.

### CONCLUSÃO:

11.

Após avaliação dos recursos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil habilitadas, apresenta-se o seguinte resultado para os grupos C e Q:

| Proposta    | Nome do Proponente   | UF | Grupo | Nº de Equipamentos | Habilitação | Pontuação | Classificação | Pré-convocação  | Resultado final |
|-------------|--|----|-------|--------------------|-------------|-----------|---------------|---|-----------------|
| 061488/2025 | Associação A Nossa Jornada   | SP | C     | 1                  | Habilitado  | 36,40     | Classificado  | Convocado   | DESTITUÍDO      |
| 061606/2025 | Instituto Nacional de Direitos Humanos da Populacao de Rua - INRUA | PR | Q     | 1                  | Habilitado  | 31,40     | Classificado  | Convocado<br>*¹ Remanejamento por desistência da proposta 061488/2025 | CONVOCADA       |

12.

Com base na tabela acima apresentada, segue a lista de Organizações da Sociedade Civil convocadas para a Fase de Celebração e posterior execução, atendendo ao item 8 do Edital nº 01/2025 (SEI [5142773](#)):

| Proposta    | Nome do Proponente   | Pré-convocação  | Resultado final |
|-------------|--|---|-----------------|
| 061606/2025 | Instituto Nacional de Direitos Humanos da Populacao de Rua - INRUA | Convocado<br>*¹ Remanejamento por desistência da proposta 061488/2025 | CONVOCADO       |

Atenciosamente,

Fábio Santos de Andrade - Siape nº 1728562

Representante da Comissão

Anderson Lopes Miranda - Siape nº 1353508

Membro da Comissão

Cleyton Luiz da Silva Rosa - Siape nº 3446075

Membro da Comissão

André Wagner Carvalho de Oliveira - Siape nº 3444097

Membro da Comissão

Raphael Calazans de Souza - Siape nº 3370756

Membro da Comissão

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyton Luiz da Silva Rosa, Coordenador(a) Geral de Políticas para os Direitos da População em Situação de Rua**, em 08/12/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Santos de Andrade, Coordenador(a)**, em 08/12/2025, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Calazans De Souza, Usuário Externo**, em 08/12/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **André Wagner Carvalho de Oliveira, Usuário Externo**, em 08/12/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Lopes Miranda, Coordenador(a)-Geral do CIAMP Rua**, em 08/12/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5295765** e o código CRC **60C508C7**.

---

Referência: Processo nº 00135.211626/2025-81

SEI nº 5295765

Criado por **fabio.andrade**, versão 9 por **cleyton.rosa** em 08/12/2025 11:04:55.